

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARUAIA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaiva, 21 de outubro de 2020

02 Páginas / Ano 4 / Edição nº 355



DECRETOS

DECRETO nº. 353/2020

O Prefeito de Jaguaruaia, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica Municipal, combinada com o artigo 73, inciso I Letra "B" da Lei Federal 8666/93,

DECRETA

Artigo 1º. **NOMEIA** para integrarem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MERCADO MUNICIPAL BECO DO PESA**, os senhores:

• Como representantes da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SMIH**:

o **SÉRGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade nº. R.G. X.XXX.550-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-00.

o **JULIANA PEDROSO MENDES**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Projetos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.635-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.659-00.

• Como representantes da **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**:
o **ÉLIO ZUB JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Progeiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.707-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.499-77;

o **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-61.

• Como representante da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH**:

o **ALAN MIRANDA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.315-1 IPR/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-50.

• Como representantes da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SMICT**:

o **PEDRO LEOCÁDIO DELGADO**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.141-5 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.999-20;

o **EDSON LUIZ SCHERRER**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento de Turismo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.833 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.359-34.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO CRUZ

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

PEDRO LEOCÁDIO DELGADO

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 354/2020

Súmula: Estabelece em âmbito municipal as diretrizes para aplicação dos recursos no valor de R\$ 271.468,71 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) provenientes da Lei Federal nº. 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelos Decretos Federais nº. 10.464/2020 e 10.498/2020.

O Prefeito Municipal de Jaguaruaia, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, II da Constituição Federal e 67, IX, X e XI da Lei Orgânica,

Considerando o Decreto Legislativo Federal nº. 06 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a Situação de Calamidade Pública frente a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) em âmbito nacional;

Considerando as medidas de enfrentamento da doença infecciosas COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";

Considerando a priorização da Saúde Pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos do Comitê de Operações Emergenciais - COE, instituído pelo Decreto Municipal nº. 116/2020 de 30 de março de 2020;

Considerando que o Setor Cultural foi o maior atingido economicamente devido às medidas de isolamento social durante a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), face à sanção da Lei Federal nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) de 29 de junho de 2020 regulamentada pelos Decretos Federais nº. 10.464/2020 e 10.498/2020 de 17/07/2020, que se refere a ações emergenciais ao setor cultural em território nacional, cujos recursos competem ao município a operacionalização dos incisos II e III do artigo 2º da referida Lei, e que já obteve aprovação do Plano de Trabalho junto à Plataforma Mais Brasil e já obteve o efetivo repasse;

Considerando a deliberação da Comissão Técnica para Gestão da Aplicação dos Recursos Pertinentes à Lei Federal nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), instituída pelo Decreto Municipal nº. 319/2020 de 24/09/2020;

DECRETA

Artigo 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes e critérios para a destinação por parte do Município de Jaguaruaia, pertencentes à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº. 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o período que perdurar o Estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº. 06/2020.

Artigo 2º. O Recurso destinado ao Município de Jaguaruaia, proveniente da Lei supracitada será de R\$ 271.468,71 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), operacionalizado através da "Plataforma Mais Brasil" que gerencia os repasses provenientes da União, o qual será gerido pela Prefeitura Municipal de Jaguaruaia, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE, por meio do Departamento de Cultura e Comissão Técnica para Gestão da Aplicação dos Recursos Pertinentes à Lei Federal nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), instituída pelo Decreto Municipal nº. 319/2020 de 24/09/2020.

Artigo 3º. A Comissão de que trata o artigo anterior terá a função de auxiliar na definição de critérios para execução do inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020 elaborando Editais de Fomento/Aquisição de Bens e Serviços respeitandose os procedimentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/1993 que rege os processos licitatórios em âmbito nacional, sendo vedada a utilização da modalidade de Inexigibilidade conforme estipula o Decreto Federal nº. 10.498/2020.

Parágrafo Único. A análise pela Comissão não afasta a possibilidade de fiscalização pela sociedade civil e pelos órgãos de controle, de modo que eventual ilegalidade ou contrariedade à Lei Federal nº. 14.017/2020 poderá implicar em revisão de qualquer Ato Publicado e/ou Executado.

Artigo 4º. A referida Comissão também será responsável pela gestão do cadastramento dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias postulantes ao benefício referente ao inciso II do artigo 2º da referida Lei, que confere subsídio mensal para despesas de custo àqueles que tiverem suas atividades paralisadas ou afetadas durante a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) por medidas de isolamento social, estabelecendo critérios locais para concessão, bem como avaliar e homologar as inscrições, autorizando a Concessão.

Artigo 5º. Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no art. 2º deste Decreto serão distribuídos da seguinte maneira:

a) Conforme inciso II, do artigo 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020, através do subsídio mensal para manutenção dos espaços referidos no artigo 4º deste Decreto, totalizando R\$ 217.749,96 (duzentos e dezessete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos);

b) Conforme inciso III, do artigo 2º da mesma Lei o valor de R\$ 54.293,75 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e cinco centavos) através de Editais, Chamadas Públicas, Prêmios, Aquisição de Bens e Serviços vinculados ao Setor Cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como realização de atividades artístico-culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Parágrafo Único. Caso haja número insuficiente de inscritos no subsídio referente ao inciso II, artigo 2º, da Lei Federal nº. 14.017/2020, o valor poderá ser remanejado para o inciso III conforme deliberação da Comissão e autorização do Prefeito Municipal, devendo informar no relatório final de gestão, disponibilizando na "Plataforma Mais Brasil".

Artigo 6º. Os Editais, Chamadas Públicas e Prêmios serão elaborados pela Comissão Técnica e serão publicados em Diário Oficial do Município sendo garantida ampla publicidade, respeitando os princípios da Lei Federal nº. 9.504/1995, mas com respaldo no Decreto Legislativo nº. 06/2020.

Artigo 7º. Para realização do cadastro para o recebimento do subsídio descrito no artigo 4º deste Decreto, o proponente deverá realizar sua inscrição no site www.sic.cultura.pr.gov.br como Agente Cultural e posteriormente realizar a solicitação do benefício quando for publicado o Edital específico.

Parágrafo Único: Ao realizar o cadastro como Agente Cultural o ente cumpre com o pré-requisito básico de estar devidamente inscrito em um dos cadastros exigidos no §1º do artigo 7º da Lei Federal nº. 14.017/2020, obtendo número de inscrição e estando apto a requerer o benefício na mesma plataforma, cujo Município de Jaguaruaia realiza adesão através da Secretaria de Comunicação Social e Cultura do Estado do Paraná.

Artigo 8º. O cadastramento de que trata o artigo anterior é de caráter Municipal e Estadual e de forma permanente para fins deste Decreto, podendo realizar a qualquer momento e fazer retificações, porém, o requerimento ao benefício na mesma plataforma será definido mediante Edital pela Comissão o qual estabelecerá critério locais e apresentação de documentação específica.

Artigo 9º. Os Editais que se referem ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020 serão disponibilizados em Diário Oficial do Município cada qual com seus critérios específicos, conforme a Lei Federal nº. 8.666/1993 (exceto modalidade inexigibilidade).

Artigo 10. O cadastramento de que trata este Decreto não enseja obrigação e/ou garantia de disponibilização do subsídio mensal ao cadastro, o qual ficará a cargo da Comissão avaliar documentação e elegibilidade nos órgãos federais, estaduais e municipais nos termos da Lei para homologação e liberação.

Artigo 11. As informações prestadas no cadastro são de inteira responsabilidade do legitimado e poderão ocasionar inabilitação e/ou exclusão dos dados em caso de informações inverídicas podendo sofrer sanções penais nos termos da Lei.

Artigo 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 13. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



SENJUR

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020
OBJETO: Celebração do Contrato de Rateio para a regulamentação da contribuição financeira do Município de Jaguaruaia ao Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, para a implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento do Convênio. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO. CNPJ: 17.058.641/0001-08. Valor: R\$ 24.000,00. Data de Homologação: 16 de outubro de 2020.



SARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 083 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito de Jaguaruaia, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2016, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 009/2016 para que no período de **21 a 29 de outubro de 2020**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaruaia:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Lista de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos menores;
- Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: ENFERMEIRO

| CLASSIF. | NOME | INSC. | JUSTIFICATIVA |
|--|--------------------|-------|---|
| 38º (Cota para pessoas afro-brasileiras) Capitulo IV do Edital nº 001/2016 | VIRGINIA RODRIGUES | 2298 | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERAÇÃO DE DANIELLE FERNANDA PIETRO |

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

| CLASSIF. | NOME | INSC. | JUSTIFICATIVA |
|----------|----------------------------------|-------|---|
| 12º | PÁULA CHRISTINE DA SILVA BETTEGA | 1165 | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERAÇÃO DE LIA BARTHOLZUR GALLONI |

Prefeitura Municipal de Jaguaruaia, em 20 de outubro de 2020.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUAIA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO NOS SERVIDORES DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL VISANDO MANter o bom funcionamento de toda a REDE DE DADOS e DEMAIS EQUIPAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE, VISANDO TAMBÉM MANter A SEGURANÇA E BACKUP DOS DADOS ARMAZENADOS.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06/11/2020 às 09:00 horas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00min do dia 22/10/2020, até às 08:30 do dia 06/11/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min às 08h59 do dia 06 de novembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 06 de novembro de 2020.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-0455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaiva, 19 de outubro de 2020.

ELIO ZUB JUNIOR

Progeiro